LEI N.º 6.520, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim – a abrir crédito especial, visando ao pagamento dos valores referentes ao recolhimento de 1% (um por cento) da GFIP, referente ao período de setembro de dois mil e treze ao décimo terceiro salário de dois mil e dezessete.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, a AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim – autorizada a abrir o seguinte crédito especial, visando ao pagamento dos valores referentes ao recolhimento de 1% (um por cento) da GFIP, referente ao período de setembro de dois mil e treze ao décimo terceiro salário de dois mil e dezessete, com a seguinte Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 17 – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM; UNIDADE: 17.01 – AGÊNCIA REG. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM; PROGRAMA: 0018 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS; ATIVIDADE: 2.123 – FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERV. PÚBLICOS DELEGADOS; 3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 15.000,00.

Art. 2.º O crédito autorizado no Art. 1.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 17 – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM; UNIDADE: 17.01 – AGÊNCIA REG. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM; PROGRAMA: 0018 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS; ATIVIDADE: 2.123 – FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERV. PÚBLICOS DELEGADOS; 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 30 de outubro de 2018.

Marcos Antonio Lando
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração